



**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" sob o regime de execução indireta "empreitada por preço unitário" para atender o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 3º, II, do Decreto Federal nº 7.892/13, neste caso considerando que a entrega parcelada visa adequar produção artes visuais às constantes adequações das rotinas utilizadas pela Secretaria de Saúde de Bragança em suas Unidades, Hospitais, Pronto Socorros, UPA's, Casas Especializadas e Departamentos, Divisões e Setores do Nível Central à promoção, controle e registro das atividades do Programa da Atenção Básica, de campanhas de imunização, de vigilância, de levantamento de índices e de combate a endemias; desenvolvimento, ao controle e registro dos procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem, aos processos administrativos e seus trâmites; e ao controle e registro dos procedimentos de regulação entre outros, sendo todos essenciais, do ponto de vista desta administração.

A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços/bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade.
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Atendimento de demandas imprevisíveis.
- i) Maior eficiência logística.



REMANENTE DE  
PMB  
60  
P

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para os serviços de comunicação visual tendo em vista que a SEMUSB solicitará os itens na medida em que forem necessários.

No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem de suportar um eventual aumento na demanda.

Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.

*Mário Ribeiro da Silva Junior*  
Secretário Municipal de Saúde  
Bragança, em 20 de novembro de 2023  
Decreto 014/2021

**MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde